



ALBIONCAPITAL

POLÍTICA DE RISCO

JULHO/2020

CONTEÚDO

- 1. Objetivo**
- 2. Considerações iniciais**
- 3. Definição de termos**
- 4. Estrutura de Gerenciamento de Risco**
- 5. Aplicabilidade desta Política nos negócios da Albion Capital**
- 6. FIDCs, FICFIDCs e FIs: Risco de Crédito**
- 7. Riscos de Engenharia, Tecnologia e ASG**

1. OBJETIVO

Em alinhamento com o princípio de respeito ao patrimônio do investidor e com o objetivo de zelar pela imagem corporativa da Albion Capital, a Diretoria desta empresa decidiu estabelecer uma Política de Risco. O objetivo desta Política é reduzir ou eliminar os riscos de prejuízos para os clientes-investidores e para a empresa, decorrentes da atividade de gestão de recursos de terceiros.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Albion Capital Ltda. (“Albion”) é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a desenvolver o exercício profissional de atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015. Mais especificamente, a Albion presta serviços classificados em acordo com o Artigo 1º, §1º, inciso II daquela Instrução.

A intenção estratégica dos sócios da Albion é o foco em gestão de carteiras compostas por ativos ilíquidos, notadamente Fundos de Investimento em Participações (FIP), incluindo as categorias FIP Capital Semente e FIP Empresas Emergentes, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos Imobiliários (FII).

3. DEFINIÇÃO DE TERMOS

Risco – É a medida estatística de possíveis resultados adversos em uma tomada de decisão ou em um processo.

Classes de Risco - Para efeito de avaliação de risco e estabelecimento de manuais específicos, devem ser tratadas, separadamente, as seguintes classes de risco:

- *Risco de Crédito/Risco de Contraparte:* decorre de uma obrigação de direito advinda de um instrumento/contrato qualquer que não tenha sido integralmente honrada, por qualquer motivo, pela respectiva contraparte na data e nas condições previstas. Incluem-se nesta classe de risco as operações envolvendo títulos, obrigações e outros instrumentos de crédito (Risco de Crédito), bem como as operações em que agentes intermediários apresentem risco para a liquidação financeira nos termos contratados (Risco de Contraparte).

- *Risco de Mercado/Risco de Preço:* decorre de movimentos adversos nos preços/valores das variáveis que compõem o valor/valores de uma posição/portfólio.

- *Risco de Liquidez:*
 - 1. decorre da falta de recursos prontamente disponíveis (caixa) necessários para o cumprimento de uma ou mais obrigações;
 - 2. decorre da falta de contrapartes em número suficiente ou do interesse do mercado em negociar a quantidade desejada de uma posição/posições, afetando, portanto, de forma anormal o preço/valor das mesmas.

- *Risco Operacional:* decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento não previsto, como catástrofes, que torne impróprio o exercício das atividades da Empresa, resultando em perdas inesperadas.

- *Risco Legal:* decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Empresa e que possam causar perdas ou

perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Empresa.

- *Risco de Reputação ou de Imagem*: decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.
- *Risco Sistêmico*: decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

Compliance – dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos, internos e externos impostos à atividade da organização.

4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Como parte desta Política, está a criação da Diretoria de Compliance, responsável pelo gerenciamento de riscos. O titular desta Diretoria se reporta ao Comitê Executivo, composto pelos diretores estatutários da Albion Capital, e terá as seguintes responsabilidades, sem prejuízo de outras estabelecidas nos demais documentos de governança da Albion Capital:

- Identificar as naturezas dos riscos inerentes à atividade da Albion Capital;
- Planejar e orçar os recursos necessários ao desempenho das funções dessa Diretoria;
- Presidir o Comitê de Gerenciamento de Riscos – composto pelos Diretores de Compliance e Controles Internos; de Engenharia; e de Finanças Estruturadas;

- Eleger tecnologias de mensuração de riscos para cada Fundo sob Gestão da Albion Capital, conforme cada mandato e cada especificidade;
- Contratar profissionais para a execução das funções de análise e mensuração de riscos e elaboração de relatórios sobre riscos, com utilização das tecnologias eleitas;
- Selecionar fornecedores de sistemas para mensuração de risco, quando aplicável;
- Garantir a atualização tecnológica dos recursos utilizados, quando aplicável;
- Elaborar políticas específicas de gerenciamento de risco para cada Fundo sob Gestão da Albion Capital, bem como propor regras e parâmetros para o efetivo cumprimento destas políticas a serem incluídas em seus contratos e regulamentos.

Além das responsabilidades mencionadas, caberá ao Diretor estabelecer padrões de *compliance* nas rotinas desenvolvidas na Albion Capital. O termo *compliance* designa a observância de normas e procedimentos no que tange à confidencialidade de informação, geração de relatórios de controle, manutenção de documentação pertinente e obediência à legislação vigente.

O Diretor de Compliance pode - amparado por análise de risco preparada pelo Diretor de Engenharia, pelo Diretor de Finanças Estruturadas e/ou pelo Diretor Financeiro, com mensuração e identificação de fator de risco que extrapole limites previamente estabelecidos - decidir pela não realização de qualquer operação, projeto ou Fundo proposto ou pelo encerramento de qualquer operação, projeto ou Fundo em curso.

5. APLICABILIDADE DESTA POLÍTICA NOS NEGÓCIOS DA ALBION CAPITAL

A Albion não tem foco em gestão de fundos de investimentos com carteiras compostas por ativos líquidos, e se propõe a gerir carteiras de Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento Imobiliário (FII). As carteiras de tais fundos são montadas e geridas a despeito das condições de mercado, posto que as negociações são tratadas em ambientes não abertos a publicidade e interferência. Desta forma, alguns tipos de risco fazem parte inextricável da natureza dos negócios da Empresa e não haveria como tentar rejeitá-los ou limitá-los.

Neste aspecto, não há sentido prático em se gerenciar Riscos de Preço, Riscos de Liquidez em se tratando de investimentos em quotas de capital de empresas não listadas. Mesmo o Risco Sistêmico é de natureza mais inerente às transações financeiras e não às transações cartoriais, como é do feitio de investimentos ou desinvestimentos realizados quando da gestão de FIPs, de FIDCs e de FIIs.

No âmbito dos negócios da Albion Capital, não são executadas rotinas frequentes de lançamento e/ou processamento de dados. A movimentação de ativos e/ou passivos em carteiras de investimentos ilíquidos é esporádica e com baixo número de registros. Desta forma, os riscos decorrentes de falhas de sistemas, processos ou pessoas são diminutos e possíveis impactos nos negócios são desprezíveis. A ênfase na gestão do Risco Operacional está na proteção de dados. Para tanto, a Albion Capital manterá, além da guarda de dados em servidor próprio, cópia de todos os dados em ambiente cloud, conforme a sua Política de Segurança da Informação.

Como os negócios realizados pela Albion Capital, na qualidade de gestora de carteiras de participações em empresas, de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos imobiliários, são formalizados em ambiente não regulado, os mais importantes riscos na condução dos negócios são (i) o Risco Legal; (ii)

o Risco de Engenharia/Tecnologia; e (iii) o Risco de Não-Materialização dos Fluxos Financeiros Projetados. Para mitigá-los, a Albion Capital faz uso dos seguintes recursos, respectivamente: (i) Assessorias jurídicas com escritórios de advocacia de renome em direito societário, direito de mercado de capitais ou em outra área de especialidade que seja necessário; (ii) Diretor de Engenharia da Albion Capital, em dedicação integral, com responsabilidade estendida às avaliações de riscos técnicos, tecnológicos e ASG; e (iii) Modelos financeiros sofisticados, desenvolvidos pelo Diretor de Finanças Estruturadas e/ou pelo Diretor Financeiro da Albion Capital (ambos em dedicação integral), que levem em conta planejamento de cenários críticos que possam ameaçar a materialização dos fluxos de caixa esperados.

6. FIDCs, FICFIDCs e FIIs: RISCO DE CRÉDITO

Em caso de FIDCs geridos pela Albion, o Risco de Crédito/Risco da Contraparte é administrado mediante a avaliação da capacidade do emissor de qualquer título de crédito ou valor mobiliário de honrar a obrigação assumida no respectivo instrumento. O risco de crédito é monitorado pelo Diretor de Finanças Estruturadas, disponibilizado ao Comitê de Risco e monitorado pelo cálculo da exposição total a cada contraparte dos fundos. Além disso, o risco de crédito de novo emissor e/ou contraparte relevante com os quais os FIDCs terão alguma exposição precisam ser previamente avaliados e aprovados pela Diretoria de Compliance.

Tendo em vista que entre os produtos estruturados pela Albion estão sujeitos à exposição ao risco de crédito, a Diretoria de Compliance e todos os Colaboradores no âmbito de suas atividades operacionais são orientados a:

- (a) Promover o gerenciamento e manter-se informado sobre os riscos mais importantes com o objetivo de possibilitar a avaliação da exposição

de risco de crédito e tomar decisões em conformidade com a definição de apetite e tolerância a riscos de cada FIDC;

(b) Disseminar em todos os níveis a cultura de risco de crédito e estimular o comprometimento dos colaboradores envolvidos; e

(c) Permitir a identificação, medição e monitoração dos riscos, no desenvolvimento de suas atividades, devendo manter os controles internos apropriados e que conduzam a um aperfeiçoamento contínuo de seus mecanismos de gestão para mitigação dos riscos.

Nesse sentido, a Albion - por meio da Diretoria de Compliance, da Diretoria de Finanças Estruturadas e da Diretoria Financeira - observará nas operações que envolvam risco de crédito o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação dos mesmos com ações preventivas, dentre as quais destaca:

(a) Observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos, em consonância com as regras e políticas estabelecidas em cada FIDC;

(b) Manter elevada qualidade na estrutura, processos e gestão de seus fundos de crédito, suportados, sempre que possível, por avaliações iniciais, atualizadas regularmente, de "Rating" (classificação de conformidade com intervalos e padrões de mercado);

(c) Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições; e

(d) Selecionar adequadamente as instituições elegíveis para atuarem como contraparte de seus Fundos.

A classificação de riscos de cada FIDC será de responsabilidade de uma agência de Rating independente, monitorada pela Diretoria de Compliance, pela Diretoria de Finanças Estruturadas e pela Diretoria Financeira, e será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas, contemplando os aspectos fundamentais e objetivos da operação.

Na hipótese de inadimplência acima das estimativas feitas pelo modelo financeiro correspondente - e refletidas nos documentos relevantes - em um FIDC sob Gestão da Albion Capital, a Diretoria de Compliance deverá convocar o Comitê de Gerenciamento de Riscos – composto pelo Diretor de Compliance, pelo Diretor de Engenharia e pelo Diretor de Finanças Estruturadas com o propósito de analisar caso a caso, verificando a melhor forma de recuperar o crédito, através da execução das garantias oferecidas ou de ações cíveis. Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

7. RISCO DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E ASG

A Albion Capital, por meio de sua Diretoria de Engenharia, analisará os diferentes aspectos de risco relacionados com a construção, comissionamento e operação dos ativos investidos/financiados; sendo responsável ainda pela análise de impactos ambientais, sociais e de governança.

As decisões acerca do desenvolvimento de Fundos Estruturados para viabilizar os investimentos da Albion em empresas e projetos deverá sempre considerar os fatores de risco descritos pelo Diretor de Engenharia – promovendo os ajustes necessários para mitigar tais riscos por meio de seguros, colaterais, garantias, contratos turn-key ou outros recursos. Quando o Comitê de Gerenciamento de Riscos entender que a mitigação de riscos não pode ser atingida de forma a

viabilizar a adequada relação risco-retorno pretendida para o referido Fundo Estruturado – o Fundo ou projeto serão descontinuados.

Ainda que o gerenciamento de riscos permita o lançamento do Fundo Estruturado em bases adequadas, o Diretor de Compliance assegurará que seja dada transparência aos investidores sobre tais riscos nos Regulamentos e Prospectos de tais Fundos Estruturados no seu lançamento.

Em circunstâncias onde a Diretoria de Engenharia detectar a elevação de riscos durante a fase de monitoramento dos ativos/investimentos – com o Fundo Estruturado já em curso – o Diretor de Engenharia convocará o Comitê de Riscos para reportar sua avaliação e decidir de forma colegiada sobre as medidas corretivas necessárias – à luz do Regulamento e do Prospecto do referido Fundo.

O Diretor de Gestão e o Diretor Financeiro serão encarregados de tomar as medidas necessárias para a adequação do Fundo a partir da decisão tomada no Comitê de Gerenciamento de Riscos – podendo serem instados a retomar garantias/colaterais, intervir nas instâncias de governança da empresa investida; acelerar a amortização dos investimentos ou antecipar o desinvestimento.